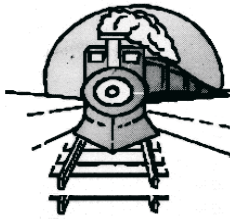


Unidade Ferroviária



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXXIV Nº 873/JUL/2024



Esq. para dir.: Gilson Correia, Hidelson Menezes, George Bittencourt, Luís Cláudio, Manoel Cunha, Jorge Bonfim, Paulino Moura, João Augusto e Pedro França

CAMPANHA SALARIAL 2024/2025 CTB APRESENTA REAJUSTE DE **6,97%**

A direção do **SINDIFERRO** esteve reunida com a Companhia de Transportes da Bahia (CTB), no último dia 24 de julho para tratar da 2ª Rodada de Negociações, em discussão da Pauta de Reivindicações 2024/2025 dos empregados (as) da empresa.

O **SINDIFERRO** reiterou as seguintes informações: **a)** Entrega dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP); **b)** Plano de Restruturação/Plano de Cargos e Salários (PCS); **c)** Resposta da Carta nº 023/SG/SINDIFERRO/24, de 18 de março de 2024.

A **CTB** informou que no item **a)** será providenciada e enviada com as respectivas correções; no item **b)** continua em elaboração e será apresentado ao sindicato tão logo concluído; No item **c)** será enviada resposta até o dia 26 de julho/2024.

Os empregados da empresa têm data-base 1º maio. A inflação do período de maio de 2024 a abril 2025, calculada pelo INPC – Índice de Preço ao Consumidor foi de **3,23% (três vírgula vinte e três por cento)**.

A **CTB** apresentou a contraproposta de **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** de forma linear sobre os salários praticados em abril de 2024. O referido índice incidirá sobre as cláusulas econômicas, exceto a cláusula de Auxílio Alimentação/Refeição.

O **SINDIFERRO** propõe o seguinte texto para a

Cláusula 1ª – REAJUSTE SALARIAL:

“A **CTB** concederá a todos os seus empregados reposição inflacionaria, conforme INPC/IBGE acumulado de 1º de maio/2023 a 30 de abril/2024, de **3,23% (três vírgula vinte e três por cento)**, e mais ganho real salarial de **3,63% (três vírgula sessenta e três por cento)**, resultando em reajuste linear à razão de **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** sobre os valores constantes na Tabela Salarial e de Cargos Comissionados vigentes, a partir de 01 de maio de 2024, conforme Ofício nº 08/2023 – SAEB/GAB/COPE, DE 09 de julho de 2024”. A empresa informa que manterá consulta a **SAEB – Secretária de Administração do Estado da Bahia para atender à solicitação do sindicato.**

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/TAXA NEGOCIAL

O **SINDIFERRO** comunica aos empregados sobre a Contribuição Assistencial/Taxa Negocial que são ônus da entidade laboral a luta por conquistas sociais por meio das negociações e a fiscalização do cumprimento dos instrumentos coletivos de trabalho, devendo haver custeio, por todos os membros da categoria beneficiários dos direitos conquistados, da estrutura necessária para realização de negociações coletiva e fiscalização.

Levando em consideração que, mesmo após a vigência da **Lei nº 13.467/2017**, foi mantida a

obrigação de o sindicato laboral representar e prestar assistência social à toda categoria, garantindo os objetivos previstos no artigo 513, da CLT, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os artigos 6º, 7º, caput, e incisos IV, XXVI e artigo 8º, incisos III, IV e VI, todos da Constituição Federal e os artigos 8º § 3º, 154, 462, 611 e 613, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Considerando que, por meio de voto preferido na última sessão virtual do Plenário virtual do STF (14/4/2023 a 24/4/2023), o Ministro Gilmar Mendes alterou posição anterior para acompanhar o voto do Ministro Luís Roberto Barroso e considerar constitucional a instituição, por acordo ou convecção coletiva, de contribuições assistenciais a serem cobradas dos empregados da categoria, ainda que não sindicalizados – entretanto, assegurando o direito de oposição.

Assim, para fins de custeio da negociação coletiva e para o acompanhamento, implantação e fiscalização dos benefícios sociais previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, os quais são destinados a todos os empregados, o sindicato profissional, amparado no

art. 8º, IV, da CF de 1988, poderá instituir contribuição assistencial, assegurando o direito de oposição.

Taxa Assistencial/Contribuição Assistencial, conforme aprovação na Assembleia Geral Ordinária a Pauta de Reivindicações 2024/2025, realizada 13 de março de 2024, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para os sindicalizados e o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os não sindicalizados. Será solicitado aos trabalhadores de forma opcional, havendo prazo de 15 dias, após assinatura do ACT.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

É importante que a empresa estabeleça um Programa de Participação nos Lucros e Resultados semelhante ao que acontece nas empresas públicas do estado. Esta Lei regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade.

A CTB informa que recebe o pedido e fará as devidas análises e consultas.



ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede "Diógenes Alves": Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263 / 3313-1263 – E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Guilherme da Silva Filho, Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Clóves dos Santos Gomes. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede "Ari Vicente", Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iacú-BA, CEP 46860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Cangucu, nº 307, Brumado-BA, CEP 46.100-165 – Tel: (77) 3441-9485. Sede "Rafael Martinelli", Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel/ (75) 3422-1280. Sede "Dr. Rogério Atalide", Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem: 100